



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 30.522, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

Prorroga a convocação para o serviço ativo de integrantes do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a convocação para o serviço ativo dos Policiais Militares integrantes do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada abaixo relacionados, em caráter transitório, mediante aceitação voluntária, por conveniência do serviço, para atuarem junto às Unidades dos Colégios Tiradentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia - CTPM, pelo período de 2 (dois) anos, no período de 8 de junho de 2023 a 8 de junho de 2025, nos termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que “Cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada e dispõe sobre a convocação dos inscritos para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9º do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.”, em consonância com o Edital nº 15/2020/PM-CP4, de 13 de abril de 2020, convocados por meio do Decreto nº 26.114, de 7 de junho de 2021, para exercerem suas atividades, conforme segue:

I - no município de Alta Floresta D'Oeste:

a) Primeiro-Sargento da Reserva Remunerada, matrícula *****296, LUIZ DONIZETI CASIMIRO; e

b) Terceiro-Sargento da Reserva Remunerada, matrícula *****564, NOÉ GONÇALVES;

II - no município de Ariquemes:

a) Segundo-Sargento da Reserva Remunerada, matrícula *****748, IVO LOPES FERREIRA NETO;

III - no município de Cacoal:

a) Primeiro-Sargento da Reserva Remunerada, matrícula *****993, EVANDRO CARLOS RODRIGUES;

b) Terceiro-Sargento da Reserva Remunerada, matrícula *****624, ISMAEL LUIZ DA SILVA; e

c) Terceiro-Sargento da Reserva Remunerada, matrícula *****522, OSCAR DE MENEZES;

IV - no município de Guajará-Mirim:

- RIBEIRO;
- a) Subtenente da Reserva Remunerada, matrícula *****732, PEDRO ADÃO CRESPO
- b) Subtenente da Reserva Remunerada, matrícula *****910, ITALO BALBO CASARA;
- FREITAS;
- c) Segundo-Sargento da Reserva Remunerada, matrícula *****829, CLEB JOSÉ
- d) Segundo-Sargento da Reserva Remunerada, matrícula *****156, FRANCISCO MARCOS DOS SANTOS;
- e) Terceiro-Sargento da Reserva Remunerada, matrícula *****132, ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA;
- f) Terceiro-Sargento da Reserva Remunerada, matrícula *****015, JAIME BARBOSA RIBEIRO;
- g) Terceiro-Sargento da Reserva Remunerada, matrícula *****078, JAIMESON JORGE SOUZA DIAS;
- h) Terceiro-Sargento da Reserva Remunerada, matrícula *****048, BOANERGI CARMO E SILVA;
- i) Terceiro-Sargento da Reserva Remunerada, matrícula *****223, JONE NERY FERREIRA; e
- j) Terceiro-Sargento da Reserva Remunerada, matrícula *****159, MIGUEL ARCANJO DANTAS DE ARAÚJO;

V - no município de Jaru:

- a) Segundo-Sargento da Reserva Remunerada, matrícula *****637, APARECIDO DE OLIVEIRA DOMINGUES;
- b) Segundo-Sargento da Reserva Remunerada, matrícula *****877, EDINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS;
- c) Terceiro-Sargento da Reserva Remunerada, matrícula *****371, SERGIO PIRES DA SILVA;
- d) Terceiro-Sargento da Reserva Remunerada, matrícula *****955, VALMI JOSÉ ROCHA; e
- e) Terceiro-Sargento da Reserva Remunerada, matrícula *****082, ERIVANILSON DANTAS DA SILVA;

VI - no município de Ji-Paraná:

- a) Primeiro-Sargento da Reserva Remunerada, matrícula *****174, JOSÉ CORDEIRO DA SILVA;
- b) Primeiro-Sargento da Reserva Remunerada, matrícula *****376, ELISEU GONÇALVES MAIA;
- c) Primeiro-Sargento da Reserva Remunerada, matrícula *****043, MAXWELL

FERREIRA DE SOUZA;

d) Primeiro-Sargento da Reserva Remunerada, matrícula *****999, CARLOS CARNEIRO;

e) Segundo-Sargento da Reserva Remunerada, matrícula *****853, ADÃO ALVES FILHO;

f) Terceiro-Sargento da Reserva Remunerada, matrícula *****746, SERGIO DACIR REGIANI;

g) Terceiro-Sargento da Reserva Remunerada, matrícula *****114, ADIRSON RODRIGUES CAMARGO; e

h) Segundo-Sargento da Reserva Remunerada, matrícula *****856, CARLOS ROBERTO FERNANDES;

VII - no município de Ouro Preto do Oeste:

a) Subtenente da Reserva Remunerada, matrícula *****106, FLAVIANO JOSÉ DA SILVA;

b) Subtenente da Reserva Remunerada, matrícula *****080, EDILSON GOMES RIBEIRO;

c) Primeiro-Sargento da Reserva Remunerada, matrícula *****829, ANTÔNIO CARLOS BATISTA;

d) Segundo-Sargento da Reserva Remunerada, matrícula *****154, CLAUDIO MACENA DA SILVA; e

e) Terceiro-Sargento da Reserva Remunerada, matrícula *****722, NATALINO DO AMARAL COSTA;

VIII - no município de Porto Velho:

a) Subtenente da Reserva Remunerada, matrícula *****570, MARCONDES DE SOUZA MOTA;

b) Terceiro-Sargento da Reserva Remunerada, matrícula *****797, LUIZA SOARES RAMOS; e

c) Terceiro-Sargento da Reserva Remunerada, matrícula *****558, IVANILDO FERRAZ LIMA;

IX - no município de Rolim de Moura:

a) Subtenente da Reserva Remunerada, matrícula *****864, GILMAR JOSÉ SILVESTRI;

b) Primeiro-Sargento da Reserva Remunerada, matrícula *****892, JAMIL MARQUES DA SILVA;

c) Segundo-Sargento da Reserva Remunerada, matrícula *****913, NILSON BIEGER MEIRELES; e

d) Terceiro-Sargento da Reserva Remunerada, matrícula *****383, CARLOS ROBERTO

DE LIMA;

X - no município de Vilhena:

a) Terceiro-Sargento da Reserva Remunerada, matrícula *****487, JOÃO BATISTA DE SOUZA; e

b) Terceiro-Sargento da Reserva Remunerada, matrícula *****798, JOSÉ MÁRCIO DA SILVA.

Parágrafo único. Para o período de permanência no convênio, será observado o limite de idade do Militar para a permanência na Reserva Remunerada.

Art. 2º O tempo em que os Militares permanecerem na atividade, não será computado como tempo de serviço e não produzirá qualquer efeito em suas condições de inatividade, nos termos do art. 5º, § 1º, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Art. 3º Os Militares convocados desempenharão suas atividades nas Unidades dos Colégios Tiradentes da Polícia Militar - CTPM, nos municípios de Alta Floresta D'Oeste, Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Ouro Preto do Oeste, Porto Velho, Rolim de Moura e Vilhena, de acordo com o art. 4º, §1º, inciso XV, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Art. 4º A incumbência dos atos de gestão de pessoal ficará a cargo da Secretaria de lotação, o que inclui o processamento das verbas rescisórias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 8 de junho de 2023.

Rondônia, 5 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/08/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043054190** e o código CRC **26C43B6A**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0021.034090/2023-99

SEI nº 0043054190